

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 054/98
DATA: 17/03/98

SÚMULA: Autoriza o Execu-
tivo Municipal a
firmar Convênio
com a BEM-FAM
e dá providências

A Câmara Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná,
aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L
E
I

Art. 1º Fica o Chefe do Poder
Executivo autorizado a assinar Convênio com a BEM-FAM - SOCIEDADE
CIVIL BEM-ESTAR FAMILIAR DO BRASIL, CGC 33.669.672/0001-43,
com Sede na Av. República do Chile nº 230 - Rio de Janeiro - RJ.

Art. 2º Para proceder a assinatura do
Convênio a que se refere o Artigo 1º, fica autorizado o Executivo
Municipal a repassar à BEM-FAM, mensalmente, recursos financeiros
conforme estipulado em Termo de Convênio, para cobertura das
despesas com os materiais a serem repassados, que serão distribuídos
como métodos de planejamento familiar e de promoção de saúde da
população.

Art. 3º Os materiais repassados pela
BEM-FAM, ficarão à disposição no Posto de Saúde e serão distribuídos
conforme planejamento da Secretaria Municipal da Saúde.



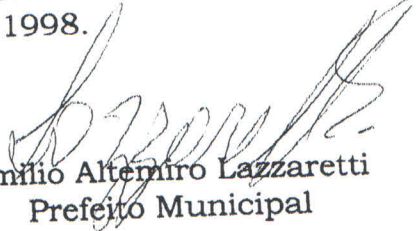
MUNICÍPIO DE
CAMPINA DO SIMÃO

Trabalho, Esperança e Desenvolvimento - 1998/2000

Gabinete do Prefeito

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Campina do Simão, em 17 de março de 1998.


Emílio Altemiro Lazzaretti
Prefeito Municipal